



## TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.005373/2017-48

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA EUROMONITOR INTERNATIONAL RESEARCH & CONSULTING LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA 2018 DA BASE DE DADOS “PASSPORT” DA EUROMONITOR INTERNACIONAL.**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 221.509.228,94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e a empresa **EUROMONITOR INTERNATIONAL RESEARCH & CONSULTING LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 16.976.982/0001-91, com sede na Alameda Xingu, 350 – 16º andar, Conj. 1603 – Edifício Itowe – Bairro: Alphaville - CEP: 06455-030 - Barueri/SP, Telefone: (11) 2970-2151 e e-mail: marina.schwartzman@euromonitor.com, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **MARCEL ALEXANDRO MOTTA**, Identidade nº 24765392 SSP/SP, CPF nº 182.143.238-00, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.005373/2017-48**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços e a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2018 por mais 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no processo 08700.005373/2017-48.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal, para a prorrogação o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e para o reajuste o disposto no artigo 40, inciso XI, e artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, o Decreto n. 1054/94 e a Orientação Normativa - AGU nº 23, de 1º de abril de 2009.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

**3.1.** A Cláusula Quarta - Da Vigência, a Cláusula Quinta - do Preço, a Cláusula Vigésima - Dotação Orçamentária e Nota de Empenho e a Cláusula Vigésima Terceira - Do Reajuste, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de **01/02/2021 à 01/02/2022**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor do Contrato, atualizado, é de **R\$ 63.495,12** (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

Itens	Descrição	Valor Total Reajustado
1	Assinatura Anual da base de dados passport da Euromonitor	<b>R\$ 63.495,12</b>

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO**

**20.1.** A despesa com a execução deste Contrato ocorrerá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no exercício de 2021, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar da respectiva Nota de Empenho 2021NE000064.

Programa de Trabalho: **109743**

Funcional Programática: **14.422.2081.2807.0001** – Instrumentos de Investigação e Estudos sobre Defesa da Concorrência.

Natureza de Despesa: **3.3.9.0.39.01**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**23.1.** Com base na política global da empresa e devido a implementação anual de melhorias e incrementos no sistema, resguardamos à contratada o direito a análise do pleito de substituição da aplicação do IPCA pelo percentual fixo de 10% (dez por cento) a contar desta prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato n.º 003/2018 não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Alexandre Motta, Usuário Externo**, em 28/01/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 28/01/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Testemunha**, em 28/01/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 28/01/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0859894** e o código CRC **ACD6011E**.

